



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Designa membros e estabelece atribuições do Comitê Gestor Local de Gestão de pessoas, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 240/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a determinação de instituição de Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas pelos Tribunais Regionais do Trabalho;

CONSIDERANDO o resultado das inscrições que foram abertas e, conseqüentemente, da votação direta realizada entre os servidores e a ausência de inscrição de magistrados, conforme consignado nos autos do Processo Administrativo nº 19379/2014;

CONSIDERANDO, ainda, a Resolução 200/2017 do CSJT que institui o Centro de Educação Corporativa da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau –Ceduc - JT e;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta no Processo Administrativo nº 20943/2017;

RESOLVE:

Art.1º – Instituir, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas, com as seguintes atribuições:

I – propor e coordenar plano estratégico local de gestão de pessoas, alinhado aos objetivos institucionais e às diretrizes desta Política;

II – atuar na interlocução com a Rede de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;

III – monitorar, avaliar e divulgar o desempenho e os resultados alcançados pela gestão de pessoas;

IV – instituir grupos de discussão e trabalho com o objetivo de propor e de subsidiar a avaliação da Política e medidas de Gestão de Pessoas;

V – propor critérios para lotação, suprimento de claros e movimentação de pessoas e cargos;

VI – opinar acerca da lotação de estagiários e adolescentes trabalhadores, respeitados os recursos orçamentários disponíveis;

VII – sugerir diretrizes para a alocação dos recursos destinados à capacitação dos servidores;

VIII – encaminhar, com parecer, para deliberação da Presidência, o Plano Anual de Capacitação – PAC servidores, após manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas;

IX – apreciar e propor iniciativas que visam melhorar o Índice de Governança Corporativa de Gestão de Pessoas;

X – atuar como órgão consultivo em matéria de gestão de pessoas com repercussão no Egrégio Tribunal.

§ 1º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, com periodicidade trimestral.

§ 2º É facultado aos membros suplentes participar das reuniões do Comitê, podendo votar tão somente quando estiverem substituindo o membro titular.

Art. 2º – O Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas terá a seguinte composição, com mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução:

I – Desembargador Paulo Pimenta;

II – Juíza do Trabalho Marilda Jungmann Gonçalves Daher;

III – Juiz do Trabalho Kleber de Souza Waki;

IV – Juiz do trabalho Celso Moredo Garcia;

V – Juíza do Trabalho Wanda Lúcia Ramos da Silva;

VI – Servidor Ricardo Lucena;

VII – Servidora Maria José de Lourdes;

VIII – Servidora Flávia Valeska de Oliveira Costa;

IX – Servidor Robinaldo José Santos Alves;

X – Servidora Leiny Maria Holanda;

XI – Juiz do Trabalho Carlos Alberto Begalles, suplente do Desembargador Paulo Pimenta;

XII – Juiz do Trabalho Eduardo Tadeu Thon, suplente da Juíza do Trabalho Marilda Jungmann Gonçalves Daher;

XIII – Juiz do Trabalho Marcelo Alves Gomes, suplente do Juiz do Trabalho Kleber de Souza Waki;

XIV – Juíza do Trabalho Narayana Teixeira Hannas, suplente do Juiz do Trabalho Celso Moredo Garcia;

XV – Servidora Célvora Marra Moreira Rodrigues de Oliveira, suplente de Ricardo Lucena;

XVI – Servidora Keyla de Moraes Monteiro Fonseca, suplente de Maria José de Lourdes;

XVII – Servidor Bruno Barbosa Dib, suplente de Flávia Valeska de Oliveira Costa;

XVIII – Servidora Karla Di Faria Soares, suplente de Robinaldo José Santos Alves;

XIX – Servidor Mateus Vargas Mendonça, suplente de Leiny Maria Holanda.

Art. 3º – São atribuições do Coordenador:

I – convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – avaliar os assuntos a serem discutidos nas reuniões;

III – presidir as reuniões do Comitê;

IV – representar o Comitê perante outros órgãos;

V – submeter à apreciação do Presidente as minutas de documentos oficiais aprovados pelo Comitê;

VI – promover, juntamente aos demais membros da Comissão, conferências, seminários, encontros, cursos, debates e Congressos sobre Gestão de Pessoas;

VII – solicitar ao Presidente as medidas necessárias ao cumprimento do disposto no § 3º do art. 11, da Resolução CNJ 240, de 09 de setembro de 2016;

VIII – reportar ao Presidente acerca dos trabalhos desenvolvidos pelo Comitê;

IX – apoiar as iniciativas que promovam a implantação da Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito deste Regional.

Art. 4º – São atribuições do Secretário:

I – receber pedidos de inclusão de assuntos na pauta de reuniões do Comitê;

II – submeter a minuta da pauta para avaliação dos assuntos ao Coordenador;

III – organizar a pauta das reuniões e encaminhar para conhecimento dos membros do Comitê;

IV – planejar agenda de trabalho do Comitê;

V – providenciar os recursos necessários para a realização das reuniões do Comitê;

VI – Elaborar atas das reuniões e demais documentos relativos ao Comitê;

VII – Dar cumprimento às deliberações do Comitê;

Art. 5º – Fica revogada a Portaria TRT 18º GP/SGP nº 980/2017.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 1 de março de 2018.
[assinado eletronicamente]

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
DES. FEDERAL DO TRABALHO